



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012****TIPO: Menor Preço****INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinapolis-MT****AUTORA: Comissão Permanente de Licitação****1. PREÂMBULO:**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, conforme dispõe a Portaria nº 3.703/2011 (GPM de 12 de Julho de 2011) nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia “26 de Janeiro de 2012, às 10:00hs (horário de Brasília)”, na sala de licitações, da sede administrativa do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Benonico José Lourenço, 2.170, Tel (66) 3437 1992, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas à data do início da licitação, no endereço: ver rodapé da pagina deste edital.

1.4. Caberá a Presidente da CPL responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nos itens acima.

2. DO OBJETO:

2.1. Esta licitação destina-se a receber propostas para “CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ANEXO II deste Edital”.

2.2. Integram esta Tomada como se nele estivesse transcrito os seguintes: Discriminação completa dos objetivos da administração municipal (Conteúdo dos Projetos) e Minuta de Contrato.

2.3. A **visita técnica** aos locais das obras para a formulação das propostas e elaboração dos Projetos Executivos, poderá ser feita nos horários das 12hs:00 às 18hs:00, em dias úteis de segunda a sexta feira, por intermédio do Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data de abertura do certame, período em que o responsável técnico da administração municipal ou servidor designado estará disponível para os atendimentos necessários.

3. DO PRAZO:

3.1. Todos os Projetos deverão ser entregues em **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

OBS: Deverá providenciar no recolhimento da **ART**–Anotação de Responsabilidade Técnica da elaboração do projeto e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**DIA: Até o dia “26 de Janeiro de 2012”****HORÁRIO DE RECEBIMENTO: “Até às 10hs:00”.****HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: “10hs:15min”.****LOCAL: Sala de Licitações**

4.1 - Poderão apresentar propostas somente **empresas** cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

4.2 - A empresa que for **(ME) microempresa ou (EPP) empresa de pequeno porte** ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3 - Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e Proposta de Preço (**ENVELOPE Nº 02**), para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

4.4. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter: **“HABILITAÇÃO JURÍDICA”**

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) No caso de Sociedade por Ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e
- d) No caso de Empresa Individual, Registro Comercial na Junta Comercial, domicílio da Licitante;

4.4.1. REGULARIDADE FISCAL - (Pessoa Jurídica):

- a) Cartão de Inscrição no **CNPJ**;
- b) Certidão Negativa de Débitos do **Município**, sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com **Estado**, sede do município;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**;
- e) Certidão de Regularidade com o **FGTS e INSS**;
- f) Certidão de Registro no **CREA-MT**.

4.5. Os documentos, objeto desta Cláusula, deverão ser entregues, em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.5.1. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

4.6. Quando o licitante não estiver representado por sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar **carta de credenciamento** ou **procuração**, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.

4.7. Quaisquer documentos, exceto os emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pela CPL, neste caso, com a apresentação do documento original.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

4.8. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão de Licitação. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.9. Os elementos referentes à proposta, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como de nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

4.10. O envelope nº 2 deverá conter: Proposta financeira e Cronograma Físico-Financeiro, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a)** - Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 02 (duas) casas após a vírgula;
- b)** - Ser entregue impreterivelmente, no local acima designado até o dia e a hora determinados neste Edital;
- c)** - Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** - Indicar claramente o preço global, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

4.10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço global.

5.2. Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06.

5.2.1. Entende-se, como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou por empresa a ela equiparada, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa a elas equiparada será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

5.5. A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.

5.6. A Comissão de Licitação poderá ainda suspender audiência, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento.

5.7. Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS:

6.1. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

6.2. Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e representantes presentes.

6.3. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes.

6.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

6.5. A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas porventura inabilitadas.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata.

7.3. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.

7.4. Decorrido o prazo do item 7.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias de cada mês, no total de 10 (dez) parcelas, após a entrega do objeto contratado e em observância com a Lei 8666/93.

8.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red. 257 15.452.5010.1037.3.3.9.0.39.00.00-.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação o licitante vencedor deverá assinar o Contrato do objeto licitado com o contratante, na Prefeitura Municipal de Campinópolis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

9.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 12 % (doze por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:

- a)** multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
- b)** multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 06 (seis) meses;
- c)** multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. A autoridade competente, para a aprovação do processo licitatório, poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal 8.666/93).

11.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12hs às 18hs, na Sala de Licitações.

Campinápolis/MT, 11 de Janeiro de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO I**MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012**

**Contrato para, que
entre si fazem a Prefeitura Municipal de
Caminápolis-MT e a empresa**

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa Av Benoneo José Lourenço, 2.170, Tel (66) 3437 1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, CNPJ/MF 00.965.152/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr....., portador da Cédula de Identidade nº inscrito no CPF Nº com sede na rua, Bairro, Tel (66) 3437 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., com sede na na cidade de-....., neste ato representada por seu, Sr, brasileiro, solteiro,, portador do RG nº-..., inscrita(o) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO constante da Planilha Orçamentária da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012.

Parágrafo único. A empresa deverá providenciar no recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.

Cláusula segunda. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....).

Cláusula terceira. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de cada mês subsequente, após a entrega dos projetos e em observância da Lei nº 8.666/93.

Cláusula quarta. O prazo do contrato terá seu início a partir da sua assinatura, devendo ser realizada a entrega definitiva dos projetos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula quinta. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, conforme Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012.

Cláusula sexta. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula sétima. Pelo inadimplemento a Contratada, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
- b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 06 (seis) meses;
- c) multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

Cláusula oitava. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula nona. O presente contrato está vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012** e, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima primeira. As partes elegem o Foro da Comarca DE CAMPINAPOLIS-MT para dirimir dúvida emergente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinápolis - MT, de de 2011.

CONTRATANTE

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT
ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

.....
Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Preço	Preço
				Unitário	Total
1	Construção de Um Centro Cultural	500,00 m ²	1,00	17.000,00	17.000,00
2	Construção de Uma Biblioteca Municipal	400,00 m ²	1,00	19.500,00	19.500,00
3	Construção de Uma Praça Na Cidade Campinápolis	5.000,00 m ²	1,00	13.000,00	13.000,00
4	Construção de Um Ginásio Poliesportivo, Cobertura Metalica	3.000,00 m ²	1,00	48.500,00	48.500,00
5	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais no Municipio	25 km	1,00	18.000,00	18.000,00
6	Construção de Uma Praça no Distrito São José do Couto	800,00 m ²	1,00	4.500,00	4.500,00
7	Construção de Uma Quadra Poliesportiva no Distrito São José do Couto	400,00 m ²	1,00	9.500,00	9.500,00
Total Geral dos Serviços					130.000,00

Campinápolis-MT, 11 de Janeiro de 2012



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO			
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	
		1º	2º
1	Construção de Um Centro Cultural	8.500,00	8.500,00
2	Construção de Uma Biblioteca Municipal	9.750,00	9.750,00
3	Construção de Uma Praça Na Cidade Campinápolis	6.500,00	6.500,00
4	Construção de Um Ginásio Poliesportivo, Cobertura Metálica	24.250,00	24.250,00
5	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município	9.000,00	9.000,00
6	Construção de Uma Praça no Distrito São José do Couto	2.250,00	2.250,00
7	Construção de Uma Quadra Poliesportiva no Distrito São José do Couto	4.750,00	4.750,00
Total Mensal		65.000,00	65.000,00

Campinápolis-MT, 11 de Janeiro de 2012



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA**

01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO constante da Planilha Orçamentária.

02. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR: Os serviços deverão ser executados em obediência as especificações abaixo:

2.1. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL COM ÁREA DE 500,00 m² o projeto deverá conter:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalação Hidro-Sanitárias;
- Projeto de Combate a incêndio;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.

2.2. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ÁREA DE 400,00 m² o projeto deverá conter:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalação Hidro-Sanitárias;
- Projeto de Combate a incêndio;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.

2.3. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS COM ÁREA DE 5.000,00 m² o projeto deverá conter:

- Calçadas, Estacionamento, Concha Acústica, Pista de Skite, Posto de Ginástica, Quadra de Areia, Playground e Áreas Verdes;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

2.4. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA CIDADE DE CAMPINÁPOLIS COM AREA DE COM ÁREA DE 3.000,00 m² o projeto deverá conter:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalação Hidro-Sanitárias;
- Projeto de Combate a incêndio;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.

2.5. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO COM AREA DE COM ÁREA DE 800,00 m² o projeto deverá conter:

- Calçadas, Estacionamento, Concha Acústica, Pista de Skite, Posto de Ginástica, Quadra de Areia, Playground e Áreas Verdes;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.

2.6. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO COM AREA 400,00 m² o projeto deverá conter:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalação Hidro-Sanitárias;
- Projeto de Combate a incêndio;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos Materiais e Serviços da Obra;
- Memorial Descritivo; e
- ART de Elaboração de Projeto.

2.6. PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 25 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT o projeto deverá conter:

- Memorial Descritivo do Projeto Básico;
- Anexo Fotográfico;
- Planilha de Campo (Levantamento);
- Planilha de Quantificação;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Especificações Técnicas de Execução
- Mapa de Localização (Croqui)
- Projeto Técnico (Traçado)
- Projeto de Detalhamento Técnico (Seção Transversal, Bueiros, Pontes e Pontilhoes)
- ART de Elaboração de Projeto.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

3.0. Acompanhamento diário, de toda a execução dos serviços projetados, com emissão do atestado final, com firma reconhecida, e que o projeto executivo completo de engenharia de instalação foram executados com sucesso na sua totalidade;

4. DA VISITA TÉCNICA:

A visita técnica será requerida, diretamente no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da sessão, no horário das 12hs:00 às 18hs:00.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a) A Qualificação Técnica do licitante deverá ser comprovada através de: – Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no CREA.

b) Para que a empresa possa dispor de maiores informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta, será exigida declaração de inspeção técnica, realizada junto com o representante da Prefeitura, devidamente atestado, afirmando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto;

c) Os preços apresentados deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração, fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra direta e indireta, transporte e deslocamentos, alimentação e estadia e as bonificações da licitante;

d) O contrato a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços objeto desta licitação serão executados em conformidade com Especificações Técnicas do desse Termo de Referência e as normas nacionais vigentes e ainda aquelas que vierem a ser fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT;

b) A licitante contratada obrigar-se-á a desenvolver e executar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT;

c) A licitante contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados sem prévia autorização por escrito da Municipal de Campinápolis-MT;

d) Os serviços serão entregues, mediante comunicação por escrito da **CONTRATADA** devendo a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, manifestar-se pela sua aceitação no prazo de uma 01 semana, se necessário, observando-se o fator clima, prorrogável por mais 01 semana, podendo neste período solicitar complementações ou substituição total ou parcial dos serviços quando verificados defeitos ou vícios na sua execução;

e) Competirá exclusivamente à **CONTRATADA**, por sua conta, livre decisão e escolha, alocarem recursos humanos, equipamentos, materiais e técnicos que julgar necessário a mais perfeita execução dos serviços de acordo com os preços e prazos aprovados pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT;

f) Serão emitidos Termos de Vistoria pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, atestando que as empresas interessadas tem pleno conhecimento das condições dos serviços a serem contratados, abdicando, assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do exercício das atividades;

g) O pré-requisito necessário para a emissão dos Termos de Vistoria, será a visita ao local onde serão desenvolvidas as atividades objeto deste Termo de Referência, a ser realizada das segundas às sextas-feiras, no horário de 12:00 às 18:00 horas;

h) Empresas que executarão ou executam o tipo de trabalho do certame licitatório objeto desse edital só poderá participar se no decorrer do(s) processo(s) anteriores não existir nenhuma notificação de descumprimento ou desobediência contratual expedida por algum órgão estadual;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** além de atender ao descrito no documento “Especificações Técnicas”, constante do **Termo de Referência**, deverá também:

7.1. Realizar a inspeção do local aonde será feito os serviços, bem como a comprovação da referida visita técnica;

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.4. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

7.5. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

7.7. A existência de fiscalização não exige a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

7.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

7.9. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

7.11. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a perfeita execução dos serviços;

7.12. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato;

7.14. Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;

7.16. Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da Contratada – **CREA**, referente ao **Projeto Executivo Completo de Engenharia**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

- 8.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, nas áreas a serem realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Efetuar a fiscalização das obras diretamente ou por empresa por ela indicada;
- 8.3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 8.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- 8.6. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.7. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 8.9. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 8.10. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;
- 8.11. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, a execução dos serviços de acordo com o Contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo máximo para a execução dos serviços fica fixado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período por motivos alheios a vontade da **CONTRATADA**.
- b) O prazo máximo para início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço com cópia da Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 06 (seis) PARCELAS e será efetuado após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente atestada, relativo às **PARCELAS** do contrato, valor referente ao **PROJETO EXECUTIVO COMPLETO** de engenharia e elaboração do termo de referência para contratação dos serviços necessários a implantação do projeto executivo de engenharia;
- 10.2. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, relativo às **PARCELAS** referente ao **serviço fiscalização de implantação do projeto executivo de engenharia**, finalizado com a entrega do atestado final, com firma reconhecida, pelo responsável técnico do projeto, de que o projeto executivo de engenharia, foi executado com sucesso na sua totalidade, objeto desse termo de referência;
- 10.3. Fica entendido que o pagamento relativo à segunda e outras parcelas futuras, será realizado, se houver a implantação e execução do projeto executivo de engenharia, em sua totalidade, objeto desse Termo de Referência.
- 10.4. O Gestor do contrato atestará as notas fiscais, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento das mesmas. No caso das notas fiscais serem atestadas com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da **CONTRATADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa – a **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pela Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, ou cobrado judicialmente;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o **CONTRATANTE**. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a **CONTRATANTE** entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o **CONTRATANTE** optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos preços.

d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4. Além do disposto no edital e seus anexos, a **CONTRATADA** declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O valor total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz _____ -

Data _____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____, estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____ por intermédio do (a) Sr(a) _____, visando à formalização de proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, vistoriou nesta data, e que tomou conhecimento dos locais e das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Local, ____/____/2012.

Assinatura do servidor da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Esta Minuta de Edital é composta de 19 (dezenove) páginas numericamente ordenadas.

Campinápolis/MT, 11 de Janeiro de 2012.

MACIEL ALVES FERREIRA
Diretor de Divisão de Licitação